

Aos agentes das Forças de Segurança de Macau

Determinados pelas dinâmicas próprias da sociedade de Macau e pela sua evolução, os cidadãos demandam uma cada vez melhor qualidade de prestação do serviço público. Para os agentes das Forças de Segurança de Macau, que desempenham uma missão significativa pela salvaguarda da segurança e do desenvolvimento sustentável do território, é indispensável um alto nível de profissionalismo e de capacidade de execução da lei. No sentido de garantir a estabilidade e bom desempenho das corporações das forças de segurança, bem como aumentar a sua capacidade de resposta ao desenvolvimento da sociedade, mostram-se necessárias a revisão e optimização do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau (adiante designado por estatuto), diploma que regulamenta o regime próprio dos agentes de segurança, visando acompanhar a evolução dos tempos.

O Gabinete do Secretário para a Segurança, após apreciação e análise da implementação do actual diploma, e prevalecendo-se das experiências adquiridas pelas corporações quanto à operacionalidade do estatuto, das opiniões apresentadas pelos dirigentes dos respectivos serviços, bem como do pressuposto da sua harmonia com as políticas públicas e o ordenamento jurídico da Região Administrativa Especial de Macau, procedeu a orientações preliminares atinentes à revisão do estatuto, promovendo a concretização da intercomunicabilidade entre a carreira de base e a carreira superior através de conversão das actuais duas carreiras numa carreira única, a disponibilidade de mais possibilidades de promoção, visando premiar, com acesso a postos superiores, o pessoal com desempenho excelente, independentemente da forma de ingresso para as forças de segurança, desde que reúna as condições estabelecidas, os requisitos de antiguidade e o bom desempenho do trabalho; propomos, entretanto, a extinção da carreira de especialistas substituindo-a por quadros de especialidade, com vista a atrair mais talentos para trabalharem nas forças de segurança e melhor responder às solicitações de sociedade, abrindo-lhes perspectivas de carreira, até agora bloqueadas.

O projecto que se expõe representa uma proposta ponderada, todavia, a sua consolidação depende ainda do parecer das demais entidades intervenientes no processo de revisão legislativa, bem como da plena harmonização com as políticas públicas do governo da RAEM.

Esta consulta interna é uma fase muito importante para os trabalhos de revisão, bem como para a optimização do regime do pessoal dos agentes das forças de segurança, pelo que o Secretário para a Segurança espera que os agentes participem activamente na respectiva consulta sobre a revisão do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau, reunindo sinergias com vista a um regime científico e racional que satisfaça as necessidades de execução da lei e contribua para melhor realização do interesse público da segurança.

O Secretário para a Segurança,
Wong Sio Chak

Princípios de iniciativa legislativa

- Necessidade
- Coerência
- Bom impacto na estrutura das forças de segurança
- Respeito pelas experiências antecedentes
- Igualdade de oportunidades
- Racionalização das ambições e expectativas

Orientações de iniciativa legislativa

- Introdução do conceito dos agentes das forças de segurança, substituindo o de militarizado

- Concretização de intercomunicabilidade entre a carreira de base e a carreira superior através da sua conversão numa carreira única
- Aplicação de gestão com base na meritocracia, disponibilidade de mais oportunidades para promoção, aumento de grau de competitividade para promoção e melhoria das carreiras
- Densificação dos efeitos do mérito profissional
- Clarificação dos direitos e deveres dos agentes
- Clarificação de algumas situações jurídico-funcionais
- Melhoria dos procedimentos disciplinares

Sugestões de ideias – chave da iniciativa legislativa

● Concretização de intercomunicabilidade entre as carreiras:

Mantém-se o modelo dualista de ingresso, isto é, por via do Curso de Formação de Instruendos e Curso de Formação de Oficiais, introduz-se, no entanto, um novo posto, **Chefe Superior**, convertendo-se as duas carreiras actualmente existentes numa carreira única para concretização de intercomunicabilidade. O quadro seguinte reflecte as nossas sugestões:

		Carreira única					
Classe	Posto	Carreira					
		1	2	3	4	5	6
Oficial	Intendente/Chefe Principal	770	820				
	Subintendente/Chefe Ajudante	700	720	750			
	Comissário/Chefe de Primeira	650	670	690			
	Subcomissário/Chefe Assistente	540	570	600			
	Chefe Superior (em proposta)	510	530	550	570		
Agente	Chefe	430	450	480	500	520	540
	Subchefe	380	390	400	420		
	Guarda principal/Bombeiro Principal	340	350	360	370		
	Guarda de Primeira/Bombeiro de Primeira	300	310	320	330		
	Guarda/Bombeiro	260	270	280	290		

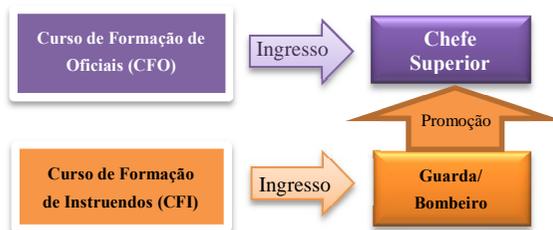
● Sugestão sobre o quadro do pessoal:

Classe de oficiais: de chefe até intendente/chefe principal

Classe de agentes: guarda/bombeiro até subchefe

As carreiras de especialistas são substituídas por **quadros de especialidades**

● Sugestão de revisão da modalidade dualista de ingresso:



(salvaguardam-se os direitos legítimos dos alunos que, ao tempo da entrada em vigor do novo estatuto, estejam a frequentar o CFO)

● Modalidade de promoção em estudo:

Promoção por antiguidade

O acesso ao guarda da primeira/bombeiro da primeira, reunido o tempo de serviço especialmente definido e colocado em determinada classe de comportamento

Concurso geral para promoção

Concurso e curso de formação (pessoal oriundo do Curso de Formação de Instruendos (CFI)):

- Abre-se a possibilidade de promoção até ao posto de chefe superior
- Mantém-se a possibilidade de guarda/bombeiro e guarda da primeira/bombeiro da primeira serem promovidos até ao posto de guarda principal/bombeiro principal
- Mantém-se a possibilidade de guarda de primeira/bombeiro da primeira e guarda principal/bombeiro principal serem promovidos até ao posto de subchefe

Concurso especial para promoção

Caso especial: Abertura de concurso especial para acesso até ao posto de subchefe

- **Pessoal da classe de agentes**, independentemente do posto em que esteja provido
- Possuidor de um determinado **tempo de serviço** e colocado em **determinada classe de comportamento**
- Possuidor de **habilitação académica funcionalmente adequada**

Promoção por escolha

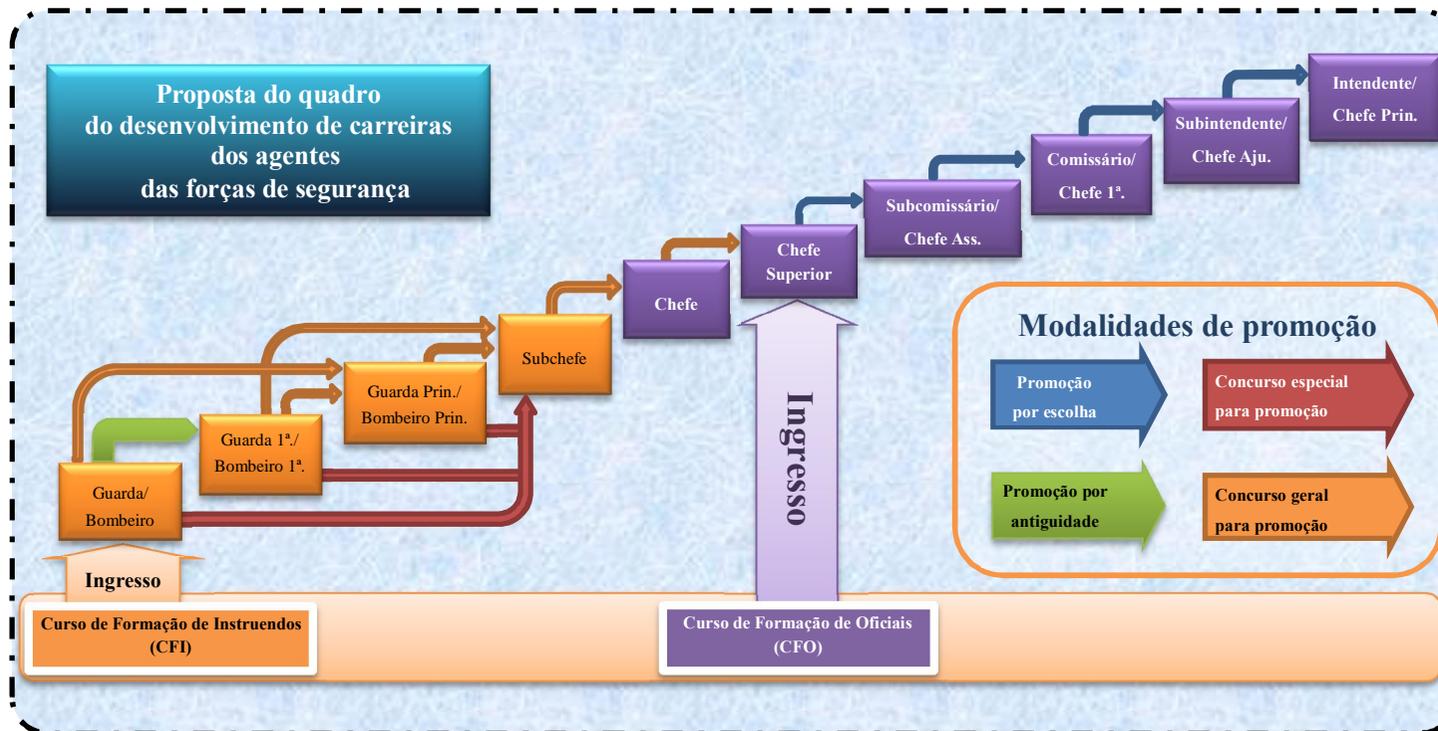
O acesso gradual de chefe superior até ao posto de intendente/chefe principal

- Reserva de uma quota de 1/3 para os **chefes superiores oriundos do Curso de Formação de Oficiais (CFO)** na promoção a subcomissário/chefe assistente
- **Não há quota de reserva** na promoção para os cargos imediatamente superiores, todo o pessoal tem que submeter-se a requisitos e procedimentos legais para a promoção
- Promoção de comissário/chefe de primeira a subintendente/chefe ajudante, reservada a oficiais com **habilitação académica funcionalmente adequada**

● Requisitos gerais e especiais de promoção:

Requisitos gerais	Requisitos especiais
<ul style="list-style-type: none"> ● Situação de efectividade de serviço ● Boa aptidão física ● Classificação de comportamento e classificação no curso de formação ● Tempo mínimo de serviço efectivo/tempo mínimo de permanência no posto ● Informações individuais ordinárias ou extraordinárias ● Habilitação académica do curso de promoção (caso a lei requirir) ● Resultado do exame psicológico (caso a lei requirir) 	<ul style="list-style-type: none"> ● Na promoção de subchefe a chefe, bem como na promoção do pessoal em todos os postos de bombeiro: completando um determinado período de tempo de serviço na execução de tarefa operacional ● Na promoção de guarda da primeira/guarda principal a subchefe: completando um determinado período de tempo de serviço na execução de funções de chefe de piquete ● Na promoção de guarda/guarda de primeira a guarda principal: completando um determinado período do trabalho de patrulhamento

Sugestões de revisão do Estatuto dos Militarizados das Forças de Segurança de Macau



Princípio de meritocracia

Melhoria de carreiras

Modalidades de promoção diversificadas

Gestão com justiça

Tempo de permanência no posto de origem para a promoção até ao posto de:

Promoção a postos de	Tempo de permanência no posto de origem
Intendente/Chefe Principal	5 anos
Subintendente/Chefe Ajudante	4 anos
Comissário/Chefe de Primeira	3 anos
Subcomissário/Chefe Assistente	3 anos
Chefe Superior	2 anos
Chefe	3 anos
Subchefe	3 anos
Guarda Principal/Bombeiro Principal	2 anos

- Obriga-se à informação da decisão disciplinar ao órgão de controlo externo que houver denunciado a falta (CCAC; CFD ou MP)
- Determina-se a suspensão de funções com perda de vencimento em caso de prisão preventiva, sem prejuízo de futuro reembolso, total ou parcial, em função da decisão final do processo crime, o mesmo efeito se cominando para a medida de coacção de suspensão de funções decretada judicialmente
- Prevê-se a suspensão da execução da pena disciplinar não superior à pena de multa, para infractores primários
- Estatui-se a passagem à situação de licença sem vencimento, todo aquele que exceda 18 meses de faltas por doença, sem que a junta lhe declare a incapacidade absoluta e permanente para o serviço
- Estabelece-se como limite de inactividade os 5 anos (decorrente individual ou cumulativamente, de licença sem vencimento, pena privativa de liberdade, prisão preventiva ou medidas de coacção de suspensão de funções, pena disciplinar de suspensão de funções, falta injustificada), após o que o regresso à actividade pressupõe a verificação da manutenção dos requisitos de idoneidade cívica, moral e físicos
- Prevê-se a progressão horizontal por mérito (caso já tivesse promovido ao último escalão da respectiva categoria, será recompensado com 10 pontos da escala indiciária)

Outras sugestões essenciais da iniciativa legislativa

- Abre-se concurso e curso de aperfeiçoamento de oficiais ao chefe para o acesso ao cargo de chefe superior
- Extingue-se o Conselho de Justiça e Disciplina, mantendo-se, todavia, o Conselho Disciplinar de cada corporação

Sessões de esclarecimento

Realização de cerca das 20 sessões de esclarecimento internas, durante o mês de Setembro de 2016

Recolha de sugestões e opiniões

Prazo de recolha: Entre os meses de Setembro e Novembro de 2016

Por via escrita: Apresentação de sugestões e opiniões escritas para os respectivos serviços ou directamente para o Gabinete do Secretário para a Segurança

Por via electrónica: Para apresentação de sugestões e opiniões, pode aceder-se à página electrónica específica do Gabinete do Secretário para a Segurança

(Website: www.gss.gov.mo/cht/emfsm/)

